



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 873/GAB/PMMN/2018
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PUBLICADO
Nº 1 Jural em 11/12/18
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 105.300,00(Cento e cinco mil e trezentos reais)**, e distribuir os valores na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1063 – CV Nº 364/PGE/2018 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 105.300,00(Cento e cinco mil e trezentos reais).
Ficha:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 105.300,00(Cento e cinco mil e trezentos reais)**, será por excesso de arrecadação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, com recursos vinculados ao Convênio nº 364/PGE/2018 e por anulação de saldo de dotação conforme descrição abaixo:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Jurídicas
R\$ 5.300,00(Cinco mil e trezentos reais).
Ficha: 172

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 11 de Dezembro de 2018

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município